

21 FEV 2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escriturantes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8098
Fax: 3946-3967

LIVRO	01327	FOLHA	173/174
	0034		0028926

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - ANDRÉ DIAS / RAPHAEL ALVES

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.

Goiânia/GO - 10/01/2013 10:43:44 - U = 47

NR. SELO ELETRÔNICO - 02011212180930026013219

Em Testemunha: da Verdade

João Paulo Pereira Leite Barreto
Rua 3 esq. 7 Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755Notas
Goiânia - GO

João Paulo P.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,
QUE FAZEM: ANDRÉ DIAS BATISTA E SUA
ESPOSA A FAVOR DE RAPHAEL ALVES
SANTANA. Valor R\$30.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura pública de compra e venda virem que aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, (05/10/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Estevam Dias Meireles, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES VENDEDORES**, **ANDRÉ DIAS BATISTA**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.116.871-2ª via-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 532.334.411-34 e sua esposa **FABIA LUZIA DE SOUZA BATISTA**, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3109836-537535-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 589.871.771-49, ambos brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua A-17, quadra 7-A, lote 05, Jardins Atenas, Goiânia-GO. De outro lado como **OUTORGADO COMPRADOR**, **RAPHAEL ALVES SANTANA**, brasileiro, casado com **SILMARA DÂMASO FERNANDES SANTANA** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, construtor, portador da Cédula de Identidade nº 3.730.361-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 909.020.171-87, residente e domiciliado na Rua Ruy Brasil Cavalcante, nº 496, aptº 902, Setor Oeste, Goiânia-GO. Os presentes identificados pelos documentos apresentados cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte **IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº 09 (NOVE), da quadra 34, situado à Rua Alpha 12, no "Alphaville Residencial", nesta Capital**, com a área de 361,38 metros quadrados, medindo: 12,25 metros de frente; 12,25 metros de fundos, limitando com o lote 10; 29,50 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 07; e, 29,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 11; havido conforme registro nº **R-6-135.369**, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local. Com inscrição municipal sob o nº 343.047.0162.000-1. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação. Os outorgantes vendedores se obrigam a fazerem esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal. A posse definitiva, uso e gozo sobre o imóvel objeto desta escritura transfere-se neste ato, sendo que o direito real de propriedade se consolidará no ato do registro, de acordo com a cláusula *constituti* e conforme os arts. 1.227 e 1.245 do Código Civil. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas com os seguintes elementos: **a)** Certidões Negativas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntas com

19

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - ANDRE DIAS / RAPHAEL ALVES
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
 Goiânia/GO - 10/01/2013 10:43:44 - U = 47
 NR. SELO ELETRÔNICO - 02011212180930026013220

Em Testemunha da verdade

João Paulo P. Leite Barreto
 Rua 3.ª esc. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.461/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
 Fax: 3946-3967

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Rendu Alípio Ferreira Chaves
 Hildot Raimundo Ribeiro
 Renter Carlos de Freitas
 Simony Coelho Mdeiros Gouveia
 João Alves Soares
 Escreventes

Marilda Batista Teixeira
 Francisco Teodoro Neto
 Savio Dias Meireles
 Estevam Dias Meireles
 Artal Cavalcante Assunção
 Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
 Escreventes

LIVRO 01327 FOLHA 173/174
 0034 0028926

a Secretaria da Receita Federal, emitidas às 09:42:35 e 11:12:00 horas dos dias 22/05/2012 e 05/10/2012, válidas até 18/11/2012 e 03/04/2013, códigos de controle: BD74.FD02.F48D.9B54 e 431E.B3E7.005B.BC34; b) Certidões Negativas da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, sob os nºs 9469565 e 9469568, emitidas em 05/10/2012, validadores: 5.555.676.368.561 e 5.555.654.531.761, as quais serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Os outorgantes vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal: que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura; e que não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. em 30/11/92, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Ficam as partes cientificadas da possibilidade da obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A CLT, conforme Recomendação nº 03 do Conselho Nacional de Justiça. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010. Assim convencioneados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$421,83, Taxa Judiciária: R\$26,91. Fundesp: R\$42,18. Eu, (a.), Estevam Dias Meireles, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 05 de outubro de 2012. Estevam Dias Meireles, Escrevente. (aa.) ANDRÉ DIAS BATISTA, Outorgante. FABIA LUZIA DE SOUZA BATISTA, Outorgante. RAPHAEL ALVES SANTANA, Outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Estevam Dias Meireles, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 05 de outubro de 2012.

Estevam Dias Meireles

Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 498064 - Livro 1V - Folha: 37V

Praticados

7 - 135.369 - Compra e Venda

em 23/10/2012 O Suboficial
 not: 223,27 Tx.Jud: 9,64
 INDESP: 22,33 Total: 255,24

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Maria Schläg Durães
 Sub-Oficial

